



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 32/73

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir concorrência para construção e exploração da Estação Rodoviária na sede do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para construção e exploração da Estação Rodoviária na sede do Município.

§ Único - A Concorrência deverá obedecer às seguintes condições:

a) - O terreno a ser utilizado para a construção da Rodoviária deverá ter área suficiente para dar à mesma condições de funcionamento, prevendo inclusive futuras ampliações.

b) - A construção não poderá ser localizada à margem da Av. - Nilo Bazzo;

c) - Os concorrentes deverão apresentar o projeto da construção, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ao vencedor da concorrência uma concessão de exploração da Rodoviária pelo prazo de 5 a 20 anos, dependendo do montante a ser investido na obra.

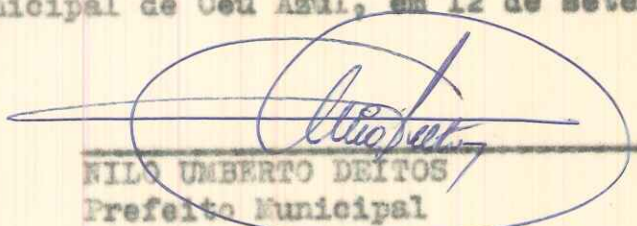
Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a nomear os membros que farão parte da comissão julgadora da concorrência.


Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com o vencedor da concorrência, onde se estabelecerão prazos para início e término da obra e as condições de funcionamento da Rodoviária.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fixar o número mínimo de dependências com as respectivas áreas que deverão constar do projeto de construção.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 12 de setembro de 1.973.


NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal


NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário

1.º Contrato - prazo de 15 anos a partir
de 10 outubro 1973

Lei 03/90 - Prorroga para + 5 anos
a partir de março 89.

Lei 65/94 - Altera de licitações prorroga
contrato para + 5 anos a partir
setembro 1994

Lei 233/2000 - Concede alteração de licitação
+ 5 anos a partir de novembro 2000

Lei 410/2006 - Concede alteração de licitação por
+ 5 anos.

Lei 3348/11 - Concede exploração por mais cinco (5)
anos. (novembro de 2016)